

BATISMO E COMPADRIO DE ESCRAVIZADOS EM CAJAZEIRAS (1859-1870)



Everson Moura da Silva¹

RESUMO:

Este trabalho tem por objetivo catalogar, analisar e discutir os registros de batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade (1859-1870), historicizando a relação social que o primeiro sacramento do catolicismo, o batismo, possibilitava na vida parental dos escravizados. Logrou-se como fonte de pesquisa: assentos de batismo; registros cartoriais, como os registros de compra, venda, alforrias e documentos judiciais, como os inventários *post mortem*; e o recenseamento da população brasileira de 1872. A partir de referenciais teóricos para discutir o compadrio e o apadrinhamento utilizamos e Solange Pereira Rocha (2007), Luciano Costa Gomes (2013) e Eduardo de Queiroz Cavalcante (2015). Questionou-se como e se o compadrio possibilitava vinculações entre pessoas brancas, pardas e pretas e/ou por hierarquia social de senhores e escravizados.

PALAVRAS-CHAVE: Batismo; Compadrio; Escravidão; Freguesia Nossa Senhora da Piedade; Cajazeiras.

BAPTISM AND THE CRONY ENSLAVED PEOPLE IN CAJAZEIRAS
(1859–1870)

ABSTRACT:

This work aims to catalog, analyze and discuss the baptismal records of the Parish of Nossa Senhora da Piedade (1859-1870), historicizing the social relationship that the first sacrament of Catholicism made possible in the parental life of enslaved people. It was achieved as a source of research: baptismal seats; notary records, such as records of purchase, sale, manumission and court documents, such as *post mortem* inventories; and the 1872 Brazilian population census. Based on theoretical references to discuss crony and sponsorship, we used Solange Pereira Rocha (2007), Luciano Costa Gomes (2013) and Eduardo de Queiroz Cavalcante (2015). It was questioned whether and how crony enabled bonds between white, “pardos” and black people and/or the social hierarchy of masters and slaves.

KEYWORDS: Baptism; Crony; slavery; Freguesia Nossa Senhora da Piedade; Cajazeiras.

¹ Graduado pela UFCG, Mestrando em História dos Sertões – Programa de Pós-Graduação em História do CERES (PPGHC-UFRN). Orientando do Profª Helder Alexandre de Macedo, fazendo parte do grupo de pesquisa SERCOL - Sociedade e cultura em sertões coloniais. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0295630141470538>. Email: eversonmouraa@gmail.com.

Introdução

O presente trabalho pretende iniciar uma discussão acerca das relações de batismo e compadrio de pessoas escravizadas em Cajazeiras, Paraíba, com o recorte temporal de 1859 a 1870, Cajazeiras passou por várias transformações econômicas, sociais, incluindo as categorias de organização administrativa: distrito (1859), vila(1863), comarca/freguesia(1876). Nesse sentido, alocando os assentos de batismo como fonte principal da pesquisa. primeiro, é importante relembrar o posicionamento da região em que Cajazeiras está localizada, o alto sertão paraibano. Para Abreu (2011) o alto sertão paraibano é mais uma delimitação dada ao espaço sertão. Seria o interior do próprio sertão, ou seja, a área mais interiorana ou afastada neste espaço.

Cajazeiras, de acordo com o recenseamento de 1872, possuía toda sua população católica, tendo, teoricamente, toda a sua população batizada. Para Calvacante (2015), juntamente com a religião Católica, que se expandiu ao longo do Mundo Atlântico, alguns dos seus rituais permanecem, como no caso, das relações de compadrio entre famílias, que se iniciam com o sacramento do batismo, o qual possuía o significado de “renascimento espiritual”. Para tanto, o batismo, para além de sacramento religioso, possibilitava diferentes aproximações sociais por meio dos laços que se constituíam com padrinhos e madrinhas, o chamado parentesco espiritual.

Neste artigo, inicialmente, faremos uma breve análise quantitativa e qualitativa dos registros de batismos de escravizados da Freguesia de Cajazeiras.

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

Possibilidades de famílias escravizadas em Cajazeiras: aspectos quantitativos e qualitativos

Dos três livros de registros de batismo da freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Cajazeiras, verificou-se um total de 2.842 crianças batizadas no período analisado (1859-1870), sendo 96 pessoas escravizadas, correspondendo a 3,377% do total de batizados.

A tabela 01 a seguir apresenta o número de batismos de filhos de mulheres escravizadas por ano, entre 1859-1870:

Tabela 01 - Número de filhos batizados de escravizados (1859-1870)

Ano:	Número de filhos de escravizadas batizados
1859	4
1860	7
1861	12
1862	14
1863	9
1864	9
1865	10
1866	4
1867	10
1868	6
1869	8
1870	3
Total	96

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

Fonte: Levantamento de dados dos Livros 1, 2 e 3 de batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Cajazeiras.

Os dados mostram que houveram um total de 96 batismos de filhos de escravizados nesse período. A quantidade de batismos variou de ano para ano, sendo o ano de 1862 o que apresentou o maior número de batismos, com um total de 14. Em contraste, o ano de 1859 e de 1866 apresentaram o menor número de batismos, cada um com apenas 4. É válido ressaltar que os anos de 1859 e de 1870, que marcam o início e término da cronologia analisada, apresentam os menores números de batismos, possivelmente pelo fato dos registros analisados não corresponderem a todos os registros desses dois anos. No ano de 1859 o primeiro registro é referente ao mês de abril, e no ano de 1870 o último mês analisado é referente ao mês de outubro.

A instituição de famílias de pessoas escravizadas eram fundamentais para a reprodução gratuita da força de trabalho para seus proprietários. Porém, em diferentes espaços do território brasileiro, vários senhores não aceitavam a possibilidade matrimonial de seus escravizados, pois acreditavam que os laços familiares prejudicam a produtividade e a rentabilidade do sistema escravista. Por isso, não rara às vezes, os senhores, para garantirem o controle sobre as pessoas, interferiam nas relações dos cativeiros, separando maridos e esposas, pais e filhos, através de vendas dos indivíduos para diferentes proprietários, separando famílias inteiras. Essa realidade cruel do desmembramento de famílias poderia ocorrer por punição ou ainda em caso de endividamento dos senhores. Para Peixoto (2007) a construção de uma família de pessoas escravizadas representaria uma possibilidade de aliviar as tensões que o cativeiro impunha sobre elas.

Segundo a análise da historiadora Kátia Mattoso (1979), os escravizados no Brasil não tinham uma necessidade premente de formar famílias oficiais, devido a uma série de fatores. Entre os principais motivos, podemos destacar que a rotina de

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

trabalho dos cativos era tão intensa que a formação de uma família pouco impactaria na sua vida cotidiana. Além disso, as imposições religiosas não eram facilmente praticadas em regiões distantes dos centros religiosos, o que também tornava menos importante a formalização conjugal. Por fim, o concubinato – união livre entre duas pessoas, sem os vínculos e formalidades do casamento legítimo da época, o religioso – era uma prática comum entre os brancos pobres, e muitas vezes era adotado pelos escravizados como forma de relacionamento.

Para Mattoso (1979), a prática de concubinato se refere a uma prática bastante comum entre brancos e escravizados no Brasil, especialmente durante o período colonial e imperial. Assim, inferimos que o concubinato entre os escravizados, muitas vezes, representava uma forma de resistência ao controle dos senhores, permitindo a preservação de laços familiares e culturais. Já entre os brancos, o concubinato era uma forma de relação conjugal utilizada especialmente pelos mais pobres, que não podiam arcar com os custos do casamento. Nesse sentido, percebe-se, que o concubinato também pode ser visto como uma prática evidente de desigualdade social. Assim, Kátia Mattoso (1979) aponta para a falta de incentivos e carência de condições materiais como os principais motivos para a pouca importância da formalização conjugal para os cativos.

Robert Slenes, em seu livro *Na Senzala, uma Flor: Esperanças e Recordações na Formação da Família Escrava - Rio de Janeiro, século XIX* (1997), aborda a questão da legitimação da família escravizada no contexto da sociedade do Rio de Janeiro no século XIX. Ele argumenta que, embora a família escravizada fosse vista como ilegítima pelas leis e pelas convenções sociais da época, os próprios escravizados e suas comunidades construíram mecanismos de legitimação a partir de suas próprias práticas e valores. Slenes (1997) destaca que para os escravizados a família não era definida apenas pelos laços biológicos, mas também pelas relações de afeto, cuidado e solidariedade. Os cativos criavam suas próprias normas e valores, que se

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

contrapunham à lógica da propriedade e do lucro que dominava a sociedade escravista.

Alguns historiadores abordam a prática de casamento entre escravizados em capelas não oficiais no Brasil, a exemplo do historiador João José Reis, em seu livro *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX* (1991). Reis destaca que, apesar da legislação eclesiástica da época não reconhecer, ocorriam muitas uniões entre escravizados por meio de ritos religiosos em capelas e terreiros de culto afro-brasileiro. Esses casamentos, embora não tivessem validade legal, eram considerados importantes pelos escravizados e por suas comunidades, que viam a união como uma forma de legitimar e de fortalecer seus laços familiares. Além disso, o casamento em capelas não oficiais também era uma forma de resistência à opressão e ao controle dos senhores, que muitas vezes tentavam impedir ou desfazer as uniões entre seus escravizados. A prática reforçava a identidade e a coesão das comunidades escravizadas, contribuindo para a formação de uma cultura afro-brasileira distintiva.

Porém, a legislação eclesiástica, as *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*,² publicada em 1707, orientava a permissibilidade legal da cerimônia matrimonial entre cativos na igreja católica:

Conforme o direito Divino e humano os escravos e escravas podem casar com outras pessoas cativas, ou livres, e seis [sic] senhores lhe não podem impedir o matrimônio, nem o uso dele em tempo, e lugar conveniente [...] E declaramos, que posto que casem, ficam escravos como de antes eram, e obrigados a todo o serviço de seu senhor (Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia, 1707, cânon 303, p. 124)

²Nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707), o Reverendo D. Sebastião Monteiro da Vide, arcebispo responsável pela coordenação dos trabalhos no Sínodo Diocesano que confeccionou a dita legislação, preocupado em disciplinar os corpos e sobrepujar os desejos dos seus fiéis, dedicou no Livro I, treze títulos que somam 65 artigos, os quais versam sobre o casamento (Silva, 2009, p. 3)

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

Desse modo, o matrimônio de escravizados foi regulado unicamente pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Tal Direito Canônico seguia o modelo definido pelo Concílio de Trento no que diz respeito aos sacramentos, incluindo os cativos entre os que deveriam receber-lhos, desde o batismo até a catequese (Sousa, 2013, p. 113). O artigo de Sousa (2013) nos faz refletir, que a leitura dessa legislação canônica permite-nos pensar sobre a constituição da família escravizada, pois estudando os períodos históricos brasileiro (Colonial e Imperial), é nítido a pouca produção historiográfica, por parte de discutir a constituição da família escrava no Brasil.

Na documentação analisada, pouquíssimas crianças são apontadas como fruto de filiação legítima, isto é, de união matrimonial. Encontrou-se com mais frequência as filiações naturais, fruto de relações sexuais forçadas³ ou consentidas entre mulheres escravizadas e homens igualmente escravizados, sem casamento, ou com livres/libertos, inclusive brancos⁴. Nesses últimos casos, pode-se supor que essas crianças eram frutos de uma relação de poder, em que as escravizadas não tinham o direito de escolha ou consentimento sobre a relação sexual.

A falta de reconhecimento de filiação legítima implicava em profundas consequências nas vidas das crianças escravizadas, pois eram consideradas propriedades dos seus senhores, sem direito a herdar bens ou a receber qualquer tipo de proteção legal. Além disso, a ausência de registros de nascimento dificultava a comprovação da sua idade e, consequentemente, o cálculo do valor a ser pago pela sua libertação.

³ Segundo Marcus Vinícius de Freitas Rosa, as escravas negras eram alvos frequentes do abuso sexual senhorial, dando origem a crianças que herdavam a condição escrava materna, mesmo quando nasciam brancas, como sugerem Robert Conrad, Luis Beneduzi e Hendrik Kraay (Rosa, 2021, p. 57)

⁴ Encontramos na nossa documentação um escravizado branco, catalogado em L-1_IMG-68_FL-63V

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

Em resumo, a ausência de filiação legítima nas documentações dos escravizados no Brasil é um reflexo das atrocidades cometidas durante o sistema escravista. É um forte indicativo da proibição do matrimônio entre os escravizados, e testemunho da violência sexual e do abuso de poder que as escravizadas sofriam nas mãos dos seus senhores. Além disso, podemos apontar algumas questões sobre a grande ausência de filiação legítima como cita Guimarães e Rocha (2010), um apontamento, que podemos destacar é a diferença na ideia de família.

A concepção de família para os brasileiros era uma coisa, para os africanos escravizados era outra e dentro da realidade escravista do Brasil oitocentista era também distinta. O Brasil vivia sob a égide de relações patriarcais, nas quais a família era baseada na figura do pai e seus agregados, incluindo o escravizado. (Guimarães; Rocha, 2010, p. 3)

Para o caso de Cajazeiras, entre 1859 e 1870, verificou-se, das 96 crianças escravizadas batizadas, que 81 eram “naturais” e 15 eram fruto de relações legítimas. Severino e Leocadia aparecem três vezes como pais; Thome e Raimunda aparecem 3 vezes como sendo pais de 3 crianças recém-nascidas. Sobre os filhos legítimos e ilegítimos, Schwartz diz o seguinte:

Um casal não era casado e que seus filhos eram ilegítimos não significa que eles não formavam uma unidade familiar, ainda que legalmente pudessem ser incapacitados sob certos aspectos. Podemos admitir o impacto e o significado do casamento e batismo podem ter sido consideravelmente diferentes para africanos e portugueses e seus respectivos descendentes. (Schwartz, 1988, p. 310)

A ocorrência de registros de casamentos legítimos entre os escravizados choca com os dados do recenseamento⁵ de 1872, onde não consta nenhum casamento de escravizados em Cajazeiras. Assim, acredita-se que tais uniões tenham sido realizadas em alguma forma em capelas da freguesia, mas sem ser oficializada documentalmente, possivelmente pelo fato de os escravizados não terem recursos financeiros para pagar a cerimônia matrimonial da igreja, como afirma Rocha:

⁵

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

Embora a população oitocentista expressasse sua fé cristã em espaços amplos como as igrejas paroquiais (ou matrizes), ou em menores, como as capelas e os oratórios privados, há indícios de que as pessoas residentes nas freguesias rurais tinham mais oportunidades de se dirigirem às capelas ou aos oratórios (Rocha, 2009, p. 244-245).

Dessa forma, supomos que a união legítima, poderia ou não ser fruto de um matrimônio concedido pela igreja católica, pois ambos ao chegarem na pia batismal apenas poderia afirmar a sua união perante o reverendo e assim, ser feito o assento de batismo, sem necessariamente sua comprovação.

De acordo com Slenes (1997), a questão da família escravizada não ocorre de forma homogênea por todo território nacional, mas alguns senhores preferiam a oficialização do casamento, outros a proibição dessa oficialização. Porém, na prática, poderia haver uniões informais de escravizados em todos os espaços, até mesmo na senzala poderiam ser construídos laços familiares. Dessa forma, a análise dos registros paroquiais permite perceber a complexidade das relações familiares na sociedade escravista no sertão da Paraíba, evidenciando a existência de famílias formadas a partir de uniões informais e não reconhecidas pela igreja, mas que ainda assim constituíam importantes laços de parentesco e solidariedade dentro da comunidade escravizada.

Silvino e Leocadia: o compadrio dos filhos de um legítimo casal de escravizados de Luís José Limeira

Tendo em vista a diversidade de interesses e de estratégias no compadrio, chama-se atenção para as sociabilidades do casal de escravizados Silvino e Leocadia, que eram propriedade de Luís José Limeira, os quais conseguiram ampliar sua rede social através do batismo dos filhos. Embora haja poucos registros documentados de casais legítimos de escravizados, Silvino e Leocadia apadrinharam três dos seus filhos majoritariamente com pessoas livres. É interessante notar que em um caso, como foi o da madrinha Joaquina, também pertencente a Luís José Limeira,

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

proprietário dos pais da criança batizada, houve a busca de uma pessoa escravizada para o apadrinhamento, como mostra a tabela em sequência.

A escolha de padrinhos e madrinhas livres por parte de Silvino e Leocadia pode indicar a busca por conexões e relações sociais fora do contexto restrito da escravidão. Ao estender sua rede social para além dos limites impostos pela condição de escravizados, eles poderiam contar com apoio, proteção e possíveis benefícios provenientes dessas relações com pessoas livres.

Tabela 02- Batizados de escravizados do proprietário Luís José Limeira

Pai/Mãe	Status da filiação	Criança	Padrinho	Madrinha	Local (FNSP)	Data de batismo
Silvino e Leocadia	Legítimo	Candida	Vicente Ferreira Ferro	Francisca Maria da Conceição	Sem especificação	1 de outubro de 1859
Silvino e Leocadia	Legítimo	Feliz	Antônio Vicente	Ana Joaquina da Conceição	Sem especificação	28 de dezembro de 1860
Silvino e Leocadia	Legítimo	José	Vicente Ferreira Lima	Joaquina (pertence a Luís José Limeira)	Sem especificação	28 de novembro de 1862

Fonte: Na sequência de cima para baixo dos registros catalográficos da tabela de catalogação de dados: L-1, IMG 10, FL 5; L-1, IMG 61, FL 56V; L-2, IMG 240, FL 34v.

Nessa busca por padrinhos e madrinhas livres ou libertos – que foram escravizados em momento anterior –, Silvino e Leocadia provavelmente visavam não apenas o aspecto ceremonial e religioso do batismo, mas também aproveitavam essa oportunidade para estabelecer e fortalecer laços sociais e possíveis alianças que poderiam trazer benefícios para eles e suas famílias, tanto no presente quanto no futuro.

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

Essa estratégia de expandir a rede social através do batismo, mesmo em um contexto de restrições, evidencia a capacidade dos escravizados de buscar formas de estabelecer e manter conexões sociais, mesmo que de forma limitada nessa sociedade escravista opressora. Essas relações podem ter desempenhado um papel fundamental na sobrevivência, resistência e busca por uma vida com maior autonomia dentro dos limites impostos pela escravidão.

Em sua dissertação, Silva (2022) detalha o *status* do padrinho de José, filho do casal Silvino e Leocadia, pois o Vicente Ferreira Lima fora uma das testemunhas do *morticínio eleitoral* (1872). Através de um episódio do assassinato de algumas pessoas, ocorridas em Cajazeiras dentre elas estava João do Couto Cartaxo⁶. Silva (2022) estabelece conexões da política local e os interesses provinciais, com instituições do império, analisando o “fato” confrontando as versões do Partido Liberal e do Partido Conservador. Vicente Ferreira era um dos 95 artistas⁷ que vivia em Cajazeiras, embora fosse natural da Freguesia de Lavras, Província do Ceará, e possuía 37 anos em 1872. É interessante perceber que o apadrinhamento de José era feito por casal misto tendo a sua madrinha Joaquina – pertencente a Luís José Limeira –. Nota-se que o artista Vicente Ferreira era uma pessoa que não se importava de manter uma relação com outra pessoa de condição jurídica diferente da sua.

Por conseguinte, as informações tidas durante a pesquisa através dos inventários *post mortem*, bibliografias memorialistas e acadêmicas, foram necessárias

⁶“No dia 18, quando se ia dar começo aos trabalhos eleitorais naquela vila de Cajazeiras, desemboca inopinadamente pela rua paralela a um dos lados da Matriz um grupo de liberais, composto de cerca de 60 cavaleiros, todos armados e capitaneados pelo infeliz João do Couto Cartaxo, e sem a menor agressão dão uma descarga à queima roupa contra os do grupo adverso, que se achavam tranquilos em frente à Matriz; caem mortos três conservadores e muitos outros gravemente feridos, cujos nomes ainda se ignora. Em face de tão fera provocação, os agredidos na mais justa defesa a repeliram também com uma descarga, do que resultou a morte do infeliz Cartaxo, um seu escravo e um vaqueiro de nome Bernardino, além de outros ferimentos”. (A Nação, sessão: editorial, N. 71, 24 SET. 1872, p. 1).

⁷ População em relação às profissões, Recenseamento da Província da Paraíba do Norte de 1872.

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

para compreender melhor a origem dos proprietários e como os mesmos estavam posicionados socialmente, seja durante ou no fim da sua vida.

Considerações finais

Na sociedade oitocentista, a religiosidade desempenhava um papel central no cotidiano dos habitantes, abrangendo pessoas livres, libertas e escravizadas. A fé católica era amplamente praticada e assumida conscientemente pela população da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade no século XIX, desempenhando um papel fundamental como instituição religiosa e social. Ela estava presente em todos os aspectos da vida cotidiana, incluindo celebrações religiosas, rituais, sacramentos e ensinamentos morais. As igrejas e capelas eram espaços importantes de encontro e interação social, onde as comunidades se reuniam para participar das cerimônias religiosas, como missas, batismos, casamentos e funerais.

A religião exerceu influência na organização social e nas relações de poder na sociedade. A autoridade eclesiástica detinha autoridade e poder dominava, exercendo influência nas práticas religiosas e na moralidade da população. As festividades religiosas, como as procissões e os dias santos, eram ocasiões importantes de comunhão social e reforçavam a coesão da comunidade. Tanto as pessoas livres como as escravizadas, em diferentes condições, encontravam-se imersas nesse contexto religioso. A fé católica era transmitida e assumida conscientemente, moldando as crenças, os valores e as práticas religiosas.

Assentos de batismos são documentos históricos valiosos para entendermos a história e a cultura de uma sociedade por meio das relações familiares e os laços de parentesco que se estabelecem entre pais, criança, proprietários, padrinhos e madrinhas. No Brasil, a igreja católica teve um papel fundamental na criação e manutenção desses registros, que consistiam em anotações dos batismos, casamentos e óbitos realizados pela instituição. Esses registros podem

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

fornecer informações sobre a genealogia de uma família, além de revelar aspectos culturais e sociais de uma época.

Na Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, o batismo expandiu as redes sociais por meio desse rito religioso. As instituições imperiais, como a Igreja e as estruturas políticas locais, estavam profundamente interligadas, e o batismo, como afirma Silva 2023, funcionava como um instrumento para consolidar interesses e alianças, sejam elas políticas, econômicas ou sociais.

REFERÊNCIAS

Fontes

Manuscritas

Arquivo Eclesiástico da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade (Acervo do FamilySearch). Livros de batismos: Disponível em <https://www.familysearch.org/pt/>. Acessado em: 28/10/2022: Livro 1 - 1859-1862; Livro 2 - 1862-1865; Livro 3 - 1865-1870.

Publicadas

Recenseamento de 1872 da Diretoria Geral de Estatística do Império (org.). Recenseamento de 1872. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874. Disponível em:<<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca.ibge.gov.br/bibliotecacatalogo?view=detalhes&id=225477>>. Acesso em: 21/06/2023.

Bibliografia

ABREU, Wlisses Estrela de Albuquerque. **Senhores e escravos do sertão:** espacialidades de poder, violência e resistência (1850-1888). Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande 2011.

_____. **Parentescos e sociabilidades:** experiências familiares dos escravizados no sertão paraibano (São João do Cariri), 1752- 1816. Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA - João Pessoa, 2015. Disponível em

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

<<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/te/8090/2/arquivo%20total.pdf>>. acesso dia 10/10/2021.

CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarión e VAINFAS, Ronaldo (orgs). **Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1997.

CAVALCANTE, Eduardo Queiroz. **Tecendo redes, construindo laços de solidariedade: a formação de famílias negras, a prática do compadrio e a morte de escravizados e libertos no cariri paraibano (São João do Cariri/1850-1872)**. 2015. disponível em: <[www.seo.org.br/images/Anais/Arthur2/Eduardo de Queiroz Cavalcante.pdf](http://www.seo.org.br/images/Anais/Arthur2/Eduardo_de_Queiroz_Cavalcante.pdf)>. acesso em 11/04/2021.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

FRAGOSO, João. Apontamentos para uma metodologia em História Social a partir de assentos paroquiais (Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII). In: FRAGOSO, João; FARIA, Sheila de Castro. **A COLÔNIA EM MOVIMENTO: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. “História da família e demografia histórica”: In: CARDOSO, C. F; VAINFAS R. (org), **Domínios da História**. Ensaios de Teoria e Metodologia, Rio de Janeiro, 1997.

_____. Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro (1600-1750). In: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; FRAGOSO, João Luiz Ribeiro; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. **Conquistadores e negociantes**. Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2007. p. 33-120.

GUDEMAN, S; SCHWARTZ, S. B. Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII. In: REIS, J. J. (org.). **Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o Negro no Brasil**. São Paulo: Brasiliense/CNPq, 1988. pp. 33-59.

GOMES, Luciano Costa. COMPADRIO E APADRINHAMENTO DE ESCRAVOS EM PORTO ALEGRE, 1772-1800. In: **Anais do 6º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**, UFSC, 2018. Disponível em: <<https://labhstc.pginas.ufsc.br/files/2013/04/Luciano-Costa-Gomes-texto.pdf>> Acesso: 28/03/2023.

GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (org.). **Arquivos paroquiais e história social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos**

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014.

MATTOS, Hebe. História e Movimentos Sociais. In: CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo (orgs). **Novos domínios da História**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. Pref. C. F. Cardoso. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

MONSMA, Karl. **Racialização, racismo e mudança: um ensaio teórico com exemplos do pós-abolição paulista**. XXVII simpósio nacional de história. Natal-RN. 22 a 26 de julho de 2013. Disponível em: <https://snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364748564_ARQUIVO_Monsmatrabalho.pdf> Acesso:16/06/2023.

PORTELA, D. F. Registros de batismo da Paróquia Nossa Senhora Penha de França: uma fonte para o estudo do cotidiano privado das crianças negras livres na província de São Paulo. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO**, 7., 2013, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: SBHE, 2013. v. 1.

REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

RIOS, A. M. L. Família e transição. Famílias negras em Paraíba do Sul, 1872-1920. **Revista Brasileira De Estudos De População**, 7(2), 243–247. 1990. acesso recuperado de <<https://www.rebep.org.br/revista/article/view/543>>.

ROCHA, Solange Pereira da. **Gente Negra na Paraíba oitocentista: População, família e parentesco espiritual**. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

ROLIM, Francisco Sales Cartaxo. **Antônio Joaquim do Couto Cartaxo e a formação de Cajazeiras**. Cajazeiras: Arribaçã, 2019.

ROSA, Marcus Vinicius de Freitas. **ESCRAVOS BRANCOS NO BRASIL OITOCENTISTA: TRÁFICO INTERNO, DISTINÇÕES RACIAIS E SIGNIFICADOS DE SER BRANCO DURANTE A ESCRAVIDÃO**. **Revista Afro-Ásia**, n. 64 (2021), pp. 51-94 Disponível em:<<C:/Users/User/Downloads/42469-Texto%20do%20artigo-185171-1-10-20211126.pdf>> Acesso: 23/06/2023.

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade

SECRETO, Maria Verônica. **Novas perspectiva na história da escravidão.** Tempo (Niterói, online). Vol. 22 n. 41. pp. 442-450, 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.20509/TEM-1980-542X2016v224104>>. Acesso em: 21/05/2023.

SLENES, Robert. **Na senzala uma flor:** esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil, Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

_____. “Senhores e Subalternos no Oeste Paulista”. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). **História da Vida Privada no Brasil.** Império: a corte e a modernidade nacional. SP, Cia. das Letras, 1997.

SOUZA, Mauricélia Francisca de. **Negociação, Resistência e Liberdade:** Relações entre Senhores e Escravos na Vila de Cajazeiras dos anos de 1864-1871. Monografia. (Graduação em História). Licenciatura em História, Universidade Federal de Campina Grande, Cajazeiras, 2014.

SILVA, Everson Moura da. **Botas fora de tua alma os teus pecados?** Batismo e compadrio de escravizados em Cajazeiras (1859-1870). 2023. 70f. Monografia (Licenciatura em História) - Centro de Formação de Professores, Universidade Federal de Campina Grande, Cajazeiras, Paraíba, Brasil, 2023.

SILVA, Gian Carlo de Melo. Os filhos da escravidão e o primeiro sacramento: batismo, compadrio e sociedade escravista na freguesia de Santo Antônio do Recife, Capitania de Pernambuco, no fim do século XVIII. **História (São Paulo)**, vol. 37, 2018. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/2210/221065094011/html/#B5>> Acesso: 22/06/2023

SILVA, Maria Larisse Elias da. **Para além dos “fatos”:** o morticínio eleitoral em Cajazeiras-PB (1872-1877). UFPB/CCHLA. João Pessoa, 2022.

SILVA, Sheyla Farias. Casamento na Norma: a busca por uniões sacramentadas em Sergipe Oitocentista. **ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA.** Fortaleza, 2009. Disponível em: <https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548772188_20d5ef38b4ab11342f992e84985da3e2.pdf>. Acesso em: 21/06/2023.

ANPUH-RN, 20 ANOS DE HISTÓRIA:

desafios ao ofício do(a) historiador(a) na contemporaneidade